Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 127/2008

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 112/2008

Nº DO PROJETO: 127/2008

RECEBIDO EM: 8 de outubro de 2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de agosto de 2008

DISTRIBUÍDO Á COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11 de agosto de 2008

REALTOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de agosto de 2008

Aprovado com 9 (nove) votos a favor
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo, Cilmar Francisco Pastorello, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

20 de agosto de 2008 – Retirado de pauta para aguardar manifestação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 3 de novembro de 2008

Aprovado com 9 (nove) votos a favor
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo, Cilmar Francisco Pastorello, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 4 de novembro de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 404/2008

Lei nº 3023, de 5 de novembro de 2008.
Decreto nº 5331, de 5 de novembro de 2008

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4435, do dia 11 de novembro de 2008.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4435 | EDIÇÃO REGIONAL | R$ 1,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.023, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA Fonte

09.03 COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMÍLIA

08.244.0036.1.047 - Implantação do CRAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1000
R$ 60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA Fonte

09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0035.1.025 - Aquisição de veiculo criança e adolescente

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
1000 R$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de novembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.331, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.023, de 5 de novembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA Fonte

09.03 COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMÍLIA

08.244.0036.1.047 - Implantação do CRAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1000
R$ 60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA Fonte

09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0035.1.025 - Aquisição de veiculo criança e adolescente

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
1000 R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de novembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

PROJETO DE LEI Nº 127/2008

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender despesa no seguinte órgão e dotação orçamentária:

09.00 – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	**Fonte**		
09.03 – Coordenação de Assistência Comunitária e Família			
08.244.0036.1.047 – Implantação do CRAS			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1000	R$	60.000,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

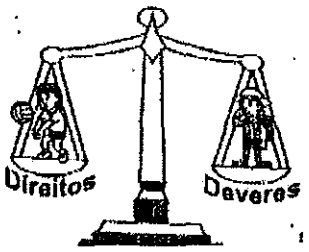
09.00 – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	**Fonte**		
09.02 – Departamento da Criança e Adolescente			
08.243.0035.1.025 – Aquisição de veículo Criança e Adolescente			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1000	R$	60.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -20-Out-2008-08:38-002654-1/1

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 10 Visto



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069 de 13-07-90 e Lei Municipal nº 1.014 de 04-03-91 e Artigo 219 da Lei Orgânica do Município
CNPJ 80.872.617/0001-36

Oficio nº 063/2008

Pato Branco, 20 de outubro de 2008.

Prezado(s) Senhor(s),

Cumprimentando-o(s) cordialmente o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, vem através desta convidar o relator bem como elaboradores do Projeto nº 127/2008, para reunião no dia 21 de outubro de 2008 (terça-feira) às 08:30 horas na sede do CMDDCA para melhores esclarecimentos a respeito do projeto acima referido.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

José César Sagrilo
Presidente CMDDCA

Ilmo(s) Sr(s).
Valmir Tasca
Aldir Vendrusculo
Silmar Pastorello
Câmara Mun. de
Pato Branco - PR

Rua Tocantins, nº 1991, Edifício São Francisco, Centro – Pato Branco – PR
VIA/E-mail: fiapb@patobranco.pr.gov.br
Tel: (46) 3902-1284

Projeto de Lei nº 127/2008 Aldir Almor Tasca

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 09 Visto

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069 de 13-07-90 e Lei Municipal nº 1.014 de 04-03-91 e Artigo 219 da Lei Orgânica do Município
CNPJ 80.872.617/0001-36

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
24-Set-2008-08:39-002577-1/2

Oficio nº 061/2008

Pato Branco, 11 de setembro de 2008.

Exma. Sra.
Márcia Kozelinski
Presidente
Câmara Municipal de
Pato Branco - PR

Prezada Senhora:

Cumprimentando-a cordialmente o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, vem através deste informar que atendendo ao oficio nº 318/2008 de 19 de agosto de 2008 da Câmara Municipal de Pato Branco, esclarecemos que em Reunião Ordinária no dia 11 de setembro de 2008, o CMDDCA decidiu solicitar ao Executivo Municipal maiores informações sobre o remanejamento de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a construção do CRAS – Centro Regional de Assistência Social.

Assim que tivermos as informações solicitadas, reanalizaremos e emitiremos parecer para esta casa.

Ao ensejo apresentamos-lhes nossas mais elevadas considerações de respeito e apreço.

Atenciosamente.

p/ José César Sagrilo
Presidente CMDDCA

Rua Tocantins, nº 1991, Edifício São Francisco, Centro – Pato Branco – PR
E-mail: fiapb@patobranco.pr.gov.br
Tel: (46) 3902-1284

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 318/2008

Pato Branco, 19 de agosto de 2008.

Senhor:

A Presidenta da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos membros da Comissão de Orçamento e Finanças, vereadores Aldir Vendruscolo, Cilmar Francisco Pastorello (Presidente) e Valmir Tasca – DEM, encaminha cópia do **projeto de lei nº 127/2008**, que autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), bem como solicita manifestação expressa desse Conselho, tendo em vista que o Executivo Municipal através do Projeto de Lei mencionado, pretende retirar R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da dotação orçamentária destinada ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e repassá-la a Secretaria de Ação Social e Cidadania, para a construção do CRAS – Centro Regional de Assistência Social.

Atenciosamente.

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski
Presidenta

José César Sagrilo
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Avenida Brasil, 1171 (Núcleo de Educação)
85501-080 - Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 127/2008

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para análise ao Projeto de Lei nº 127/2008, de autoria do Executivo Municipal.

Em sua mensagem o Executivo pede autorização do Legislativo para crédito suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2008, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que segundo o mesmo será coberto com recursos de anulação parcial de dotações.

Justifica o Executivo que o crédito suplementar será empregado na construção do CRAS da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Coordenação de Assistência Comunitária e Família. Sendo assim a presente Comissão concluiu que matéria contempla os preceitos legais estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, motivo pelo qual optou por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 14 de agosto de 2008.

Valmir Tasca (DEM) – Relator

Aldir Vendruscolo – Membro

Cilmar Francisco Pastorello – Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 127/2008

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 127/2008** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2008, valor na dotação orçamentária já existente despesa com Obras e Instalações - fonte 1000, dentro da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Coordenação de Assistência Comunitária e Família, Implantação do CRAS.

A dotação orçamentária utilizada conforme especificações do Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim classifica:

4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***I - suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 05
Visto

Os recursos para reforço ao credito se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foi utilizado recursos de anulação parcial de dotações, conforme indicado no artigo 2º, com base no que disciplina a Lei nº 4.320/64, dotações que possuem saldo de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme cópia do Quadro Detalhado da Despesa – QDD, anexo.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*"**Art.167** – São vedados:*

***V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Dessa forma encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 11 de agosto de 2008.

Marcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	594.000,00	0,00	961.000,00	85.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	60.000,00	1.580.000,00	0,00	1.555.000,00	85.000,00	1.640.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	60.000,00	1.580.000,00	0,00	1.555.000,00	85.000,00	1.640.000,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2008**

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.03 COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMI

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
08.241.0034.2.060.000	Manutencao do Centro Dia					30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	551	Fiscal	01000	16.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	552	Fiscal	01000	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	553	Fiscal	01000	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	555	Fiscal	01000	2.000,00	
08.241.0034.2.143.000	Manter o Conselho Municipal dos direitos dos Idosos					
				15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	554	Fiscal	01000	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	713	Fiscal	01000	5.000,00	
08.244.0036.1.047.000	Implantacao do CRAS					203.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	751	Fiscal	01000	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	752	Fiscal	01000	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	753	Fiscal	01000	20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	256	Fiscal	01000	153.000,00	
08.244.0036.2.061.000	Manutencao das Aividades do Departamento de Assistencia Comunitaria					
		850.000,00				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	559	Fiscal	01000	380.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS OB	560	Fiscal	01000	80.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	561	Fiscal	01000	15.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5071	Fiscal	01000	0,00	
3.3.20.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4926	Fiscal	33763	0,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	563	Fiscal	01000	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	564	Fiscal	01000	140.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4695	Fiscal	33768	0,00	

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10 Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2008

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
08.243.0035.1.025.000	Aquisicao de veiculo crianca e adolescente					60.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	710	Fiscal	01000	60.000,00	
08.243.0035.2.058.000	Manutencao das atividades do Departamento da Crianca e Adolescente					700.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	520	Fiscal	01000	400.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	OB 522	Fiscal	01000	84.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	523	Fiscal	01000	15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	524	Fiscal	01000	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	525	Fiscal	01000	90.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	526	Fiscal	01000	500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	527	Fiscal	01000	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	528	Fiscal	01000	82.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	530	Fiscal	01000	5.000,00	
08.243.0035.2.059.000	Manutencao das Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social					395.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	531	Fiscal	01000	170.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	532	Fiscal	31751	29.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	533	Fiscal	31752	21.500,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	534	Fiscal	31753	45.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	538	Fiscal	31751	129.000,00	
08.243.0035.2.136.000	Manutencao e Implementacao do Programa Bolsa Familia					60.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	179	Fiscal	31747	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	63	Fiscal	31747	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	64	Fiscal	31747	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	715	Fiscal	31747	20.000,00	
08.243.0035.2.137.000	Manutencao do Centro de Promocao Humana Infanto Juvenil					50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	219	Fiscal	01000	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	65	Fiscal	01000	10.000,00	
08.243.0035.2.138.000	Atencao a crianca e ao adolescente vitima da violencia (Sentinela)					95.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	521	Fiscal	31750	95.000,00	
08.243.0035.2.140.000	Manutencao do Programa Menor Aprendiz					260.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	711	Fiscal	01000	260.000,00	
08.243.0035.2.141.000	Manter o Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente implementando suas acoes					20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	712	Fiscal	01000	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	750	Fiscal	01000	10.000,00	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -06-Ago-2008-17:22-002949-1/2

MENSAGEM Nº 112/2008

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Suplementar, no orçamento vigente, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A abertura do Crédito Suplementar se faz necessária para que seja efetuada a construção do CRAS da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de agosto de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 127/2008

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITARIA E FAMÍLIA			
08.244.0036.1.047 - Implantação do CRAS			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.1.025 - Aquisição de veiculo criança e adolescente			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1000	R$	60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA